



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

**LEI Nº 492/02**

**DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.**

Dispõe sobre a alienação, a título gratuito, de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, para entidades públicas deste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte lei ;

**Art. 1º**- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, autorizada a alienar, a título gratuito, às entidades públicas deste município, abaixo relacionadas, sete (07) mesas, tipo escrivaninha, de propriedade da Câmara Municipal e em desuso, conforme relação abaixo:

- I** – Escola Municipal “Cupertino Contente” – 01 (uma) escrivaninha;
- II** – Escola Municipal “Isabel Dias” – 01 (uma) escrivaninha;
- III** – Biblioteca Municipal “Deusdeth pereira da Silva” – 01 (uma) escrivaninha;
- IV** – Escola Estadual “Jorceli Silva Sestari” – 01 (uma) escrivaninha;
- V** – Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) escrivaninha;
- VI** – conselho Tutelar – 02 (duas) escrivaninha.

**Art. 2º**- As alienações aqui mencionadas serão efetivadas mediante “Termo de Entrega” dos bens aos responsáveis pelas entidades aqui beneficiadas.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 03 de setembro de 2002.

  
**DR. WAGNER PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2.002.

  
**DEUSINO MEDEIROS DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Administração